



INSTITUTO FEDERAL
GOIANO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 05/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO E A EMPRESA OI S/A.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº. 10.651.417/0001-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Reitor, Vicente Pereira de Almeida, portador da Carteira de Identidade: 1.341119 expedida pela SSP-GO, CPF: 264.130.351-53, e a empresa **OI S/A**, situada na Rua General Polidoro nº 99, 5º andar – Bairro Botafogo – Rio de Janeiro-RJ, CEP 22280-004, inscrita no CNPJ/MF Nº. 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelos senhores Wagner Oliveira Gomes, Brasileiro, domiciliado em Goiânia, cédula de identidade civil nº 2176509-0, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.291.811-49, e João Alves Rocha, Brasileiro, domiciliado em Goiânia, cédula de identidade civil nº 1.679.770, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.640.061-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 de 21.06.1993, com redação dada pela Lei 8.883/94, e as alterações da Lei nº 9.648/98, e ainda de acordo com o Processo nº. 23216.000257/2012-83 decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 18/2011, gerenciado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos e condições estabelecidas nas clausulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor contratual e inserção de local de prestação de serviços.

A.

f



CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1-A alteração ora aditada ampara-se no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O presente contrato passa a ter o valor total de R\$ 376.942,20 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) a partir de 06 de setembro de 2012.

3.2- O valor mensal do serviço prestado na reitoria, será de R\$ 4.211,85 (quatro mil duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) passando, portanto, o valor mensal do serviço objeto do contrato de R\$ 31.411,85 (trinta e um mil quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA-DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1- A conexão à internet por meio de link dedicado de internet por interface Ethernet com velocidade de 10 Mbps, passa também a atender a reitoria, no endereço: Rua 88, esquina com 88-D, Setor Sul, CEP 74.085-010, Goiânia-GO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de Transição.

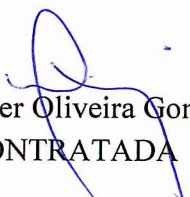
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.


E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.


Goiânia, 30 de agosto de 2012.


Vicente Pereira de Almeida
CONTRATANTE


Wagner Oliveira Gomes
CONTRATADA

Testemunhas:


Mauro Soares de Lima
CPF 000.118.971-98


Alberto Rodrigues da C. Neto
CPF 438.275.431-34

9